

LEI Nº 559, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER,
EM DOAÇÃO, TODO E QUALQUER BEM
MÓVEL OU IMÓVEL, A BEM DO INTERESSE
DO MUNICÍPIO.



ADÃO ELY JOHANN, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, por escritura pública e com as cautelas legais, todo e qualquer bem, móvel ou imóvel sempre que for do interesse do Município.

Art. 2º - A presente lei entrará vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 22 de setembro de 1965.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal